



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA
AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA
SERVIÇO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 8, DE 19 DE JULHO DE 2017
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 7.862/2012, de 08/10/2012, na Portaria nº 08-GM/PM, de 07/01/2013, e na orientação normativa SEGEp nº 01, de 10/01/2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento dos proventos e/ou benefício de pensão restabelecidos, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2017, nos termos do art. 12 da Orientação Normativa nº 01/SEGEp/MP, de 10/01/2013.

NOME	CPF	SLAPE
EDENIA PEREIRA MARQUES SILVEIRA	318.132.594-53	02590514

2. O restabelecimento do pagamento, será efetivado na folha de pagamento de julho de 2017.

ALBERTO GOMES BATISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
HUMANOS

EDITAL Nº 11, DE 19 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições subdelegadas pelo inciso XVII da Portaria SPOA/SE/MJ nº 65, de 4 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Processo nº 08007.000848/2017-37, resolve:

1. Tornar pública que a pensionista não apresentou recurso administrativo quanto aos fatos a ela imputados em processo administrativo, que teve início em decorrência de determinação do Tribunal de Contas da União, para que fossem apurados indícios de pagamento indevido de pensão à filha solteira, maior de 21 anos:

CPF	NOME
051.781.567-22	ROSEMERI DOS SANTOS DA SILVA

2. Informar à pensionista que o Tribunal de Contas da União comunicou a este Ministério, por meio do Ofício nº 11811/2016-TCU/Seffip, de 25/11/2016, indícios de irregularidades na concessão da pensão respectiva, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/1958, e jurisprudência.

3. Convocá-la a apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente ato convocatório, contra o ato que concluiu pelo cancelamento do respectivo benefício.

4. Informar que, independente de apresentação de recurso administrativo os processos seguirão o trâmite devido.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL EM PERNAMBUCO
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 7, DE 19 DE JULHO DE 2017

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa - Substituto - da Coordenação de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela DOU 237 SEÇÃO 2 nº 1.680, resolve:

Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	NOME
053.921.104-44	ANDREZINA DE AMORIM GALVÃO LIRA
152.903.284-91	CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
149.389.285.15	DANUBIO LUCIO CASEMIRO
126.773.454-04	EMETERIO MACIEL FILHO
018.376.484-68	EURIDICE CARLOS DOS SANTOS
092.570.124-68	EURIDICE MARIA DO NASCIMENTO
063.734.534-72	FAUSTO AUGUSTO DE PAULA B. FERREIRAS

LHO	057.783.344-86 FRANCISCA ANDRADE DE CARVALHO
	147.228.794-00 GILBERTO ANTONIO DA SILVA
	006.212.424-20 HÉLIO VIEIRA SILVA
	950.383.614-04 JACIRA DE ANDRADE FIALHO
	103.053.354-72 JANE CARVALHO DA SILVA
	033.104.503-68 JOÃO DANUZIO RIBEIRO PARENTE
	079.907.664-34 JOÃO MOREIRA BOMFIM
	217.037.604-68 JORGE EDUARDO DA SILVA FERREIRA

RA	180.501.404-82 JOSE REIS VAREJÃO
	022.108.784-20 JOSIAS DE OLIVEIRA PINTO
	351.568.214-72 JOSINEIDE FERREIRA BARROS
	021.048.204-48 JUCILEIDE MARIA CARNEIRO DA SILVA

VA	012.990.854-15 LINDALVA MURINELLI
	076.518.804-04 LUIZ PEREIRA LINS FILHO
	001.772.964-53 MANOEL TITO FERRAZ
	040.773.344-20 MARGARIDA MARIA SANTANA NUNES

NES	006.840.314-34 MARIA ALICE DOS SANTOS
	102.713.684-20 MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

PASSOS	079.497.314-00 MARIA JOSE BEZERRA FEITOSA
	122.385.204-06 MARIA JOSE C. DE ALBUQUERQUE
	134.090.034-36 MARIA LORRANA RAMOS MONTEIRO
	079.526.944-72 MARILENE ROBERTA DA SILVA BARROS

ROS	446.173.134-00 Nanci MARINHO DE OLIVEIRA
	428.105.744-72 NEREUSA GONÇALVES DA SILVA
	078.206.404-30 NERISE DA SILVA OLIVEIRA
	004.202.044-15 NILZA ARAUJO DE MENDONÇA FURTADO

TADO	053.357.364-53 NOEMIA PAULO DA SILVA
	034.431.674-20 PAULO ROBERTO DE MEDEIROS ACOSTA

CIOLY	706.555.024-91 REJANE BARBOSA DE LIMA
	077.989.894-04 ROBERTO JOSE BEZERRA
	333.443.024-34 ROSA CIRNE DE AZEVEDO FOINQUINHO

NOS	143.186.204-10 SUELI TEIXEIRA DE FREITAS
	052.414.054-53 VIRZELBERTA DO REGO CORREIA

O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado nesta Unidade de Recursos Humanos, sito à Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N - 4º andar, sala 61, Iputinga, Recife, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEp Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 3303.4679, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MACEIÓ
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 6, DE 20 DE JULHO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MACEIÓ-AL-ALAGOAS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013 e pela Orientação Normativa SEGEp nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	NOME
088.447.124-15	JOÃO SOARES FERRO (APOSENTADO)

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Seção Operacional da Gestão de pessoas, situado à Rua Engenheiro Roberto Menezes, nº 149, Centro, Maceió/AL, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEp Nº 1, PUBLICADA NO Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção de aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (82) 3216-4194, 3216-4195, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EDILEIDE SALES DE OLIVEIRA SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 35, DE 20 DE JULHO DE 2017
CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º, inciso I, da Lei nº 13.316, de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, exclusivamente, das 8 horas às 19 horas do dia 24/07/2017, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 28/07/2016 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 28/07/2017;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, das 8 horas até às 19 horas do dia 21/07/2017, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. O requerimento de login e senha é específico e deverá ser realizado a cada concurso de remoção, não podendo ser reaproveitado de certames anteriores.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá requerer login e senha ao ramo de origem, conforme o disposto no item 3.1.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores do Ministério Público Federal lotados provisoriamente ou em exercício provisório em outros ramos do Ministério Público da União, os quais deverão proceder conforme item 3.4.

3.3.2. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.12, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.6. Findo o prazo definido no item 3.1, decai o direito de pré-inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os formulários de que tratam os itens 3.4 e 3.5 estarão disponíveis das 8 horas às 19 horas do dia 24/07/2017, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.9. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 20 (vinte) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.9.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficialarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MG	PRM-ITUUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAUBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUÍNA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARA-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PRÓPRIA	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARAÇATUBA

3.9.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficialarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
CE	1º OFÍCIO DA PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MA	PRT 16ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE BACABAL /MA	PRT 16ª REGIÃO SÃO LUIS/MA
MS	PRT 24ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CORUMBÁ/MS	PTM DE SINOP/PRT DA 23ª REGIÃO/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PTM DE RONDONÓPOLIS/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE SINOP/MT	PRT 24ª REGIÃO CAMPO GRANDE/MS
PB	PRT 13ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
PB	PRT 13ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
RN	PRT 21ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CAICÓ/RN	PRT 21ª REGIÃO NATAL/RN
SE	PRT 20ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
SE	PRT 20ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
TO	PRT 10ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO
TO	PRT 10ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.12.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, até às 20 horas do dia 24/07/2017, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadal de 1 (um) dia, das 08 horas às 19 horas do dia 25/07/2017, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.4 e 3.5.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do seguinte correio eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, visando o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAÍRA	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO	1

TOTAL POR CARGO: 4
AN020525 - ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ECONOMIA

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	1

TOTAL POR CARGO: 1
TC010106 - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AM	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA	1

TOTAL POR CARGO: 2
TOTAL GERAL: 7

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618